

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2025



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n.º 47, Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo n.º 2025.021.000077-8-PR, **RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**, cujo Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o n.º **003/2025**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 8.768/2017, pelos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **aquisição de galochas e capas de chuva para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para atender ao trabalho em campo das técnicas do SUAS em desastres de origem meteorológica (chuvas intensas, vendavais, inundações, enxurradas, alagamentos, deslizamentos, etc)**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal n.º 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 02 de dezembro de 2025, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme o **item 6 do Termo de Referência**.

3.5. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

5.1.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor total do(s) item (s);
- Os valores discriminados dos itens deverão ser encaminhados posteriormente.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, a Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, a Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta discriminada por item, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE, NO MÁXIMO, 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.3 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.6 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5 Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedora em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8. Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9. Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Serviço, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O prazo para a entrega é de até 10 (dez) dias corridos, conforme estabelecido no **subitem 10.1.1** do Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

8.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2025.

Sílvia Cristina Maciel Motta
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Este Termo de Referência objetiva a aquisição de **Galochas e Capas de chuva**, para suprimimento da necessidade da SMASC – Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania, através de recurso extraordinário estadual para atender o trabalho em campo das técnicas do SUAS em desastres de origem meteorológica (chuvas intensas, vendavais, inundações, enxurradas, alagamentos, deslizamentos, etc.), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição será realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma eletrônica, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições deste Termo de Referência.

2.0. DO OBJETO

2.1. Dispensa de Licitação Eletrônica, visando à aquisição de **Galochas e Capas de chuva**, para suprimimento da necessidade da SMASC – Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania, através de recurso extraordinário estadual para atender o trabalho em campo das técnicas do SUAS em desastres de origem meteorológica (chuvas intensas, vendavais, inundações, enxurradas, alagamentos, deslizamentos, etc.).

2.2. Aquisição de Galochas e Capas de chuva, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023, conforme informações no quadro no item 4;

3.0. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do objeto tem como finalidade garantir a atuação em campo das equipes técnicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC), em situações de emergência e calamidade pública decorrentes das chuvas intensas no município de Campos dos Goytacazes.

A SMASC, enquanto responsável pela execução da Política Nacional de Assistência Social em nível municipal, deve estar preparada para atuar em condições adversas. Durante eventos de chuvas intensas e alagamentos, as equipes precisam acessar áreas afetadas, muitas vezes expostas a águas contaminadas, resíduos sólidos e intempéries climáticas.



Nessas circunstâncias, o uso de galochas e capas de chuva é imprescindível:

- **Galochas:** evitam contato direto com águas contaminadas, reduzem riscos de doenças como leptospirose e hepatite A, e oferecem segurança com solado antiderrapante.
- **Capas de chuva:** asseguram a proteção contra encharcamento, evitam doenças respiratórias e permitem mobilidade, além de facilitar a identificação da equipe em campo.

Portanto, a aquisição desses itens configura medida preventiva e protetiva, garantindo a integridade dos trabalhadores e a continuidade dos serviços socioassistenciais.

Benefícios Esperados

- Proteção da saúde dos trabalhadores contra doenças relacionadas à exposição a águas contaminadas e frio.
- Continuidade das ações socioassistenciais em campo, mesmo em condições climáticas adversas.
- Maior segurança e conforto para os profissionais durante as atividades externas.
- Redução de afastamentos por doenças ocupacionais.
- Fortalecimento da imagem institucional, com identificação visual das equipes em campo.

4.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, LEI MUNICIPAL N.8.768/2017 E DECRETO MUNICIPAL N. 173/2024:

4.1.1. Descritivo do quadro, definido conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 8768/2017 e Decreto Municipal nº 173, de 03 de julho de 2024. (Itens exclusivos restritos às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes).

4.2. Esta Equipe de Planejamento certifica que este objeto não se trata de bem de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 063/2023).

4.3. Aquisição de materiais Galochas e Capas de chuva nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE
1- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	CAPA DE CHUVA: em PVC resistente, vinil transparente, impermeável, de alta durabilidade, resistente à rasgos; Modelo adulto (comprimento médio até altura dos joelhos ou abaixo, para maior proteção), tamanho único ou equivalente (adequado a diferentes biótipos). Botões de pressão, capuz e costuras através de solda eletrônica.	Unidade	100
2- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	BOTA TIPO GALOCHA: modelo adulto - cano alto (aproximadamente 32 a 40 cm) em PVC, 100% impermeável e resistente; cor: preta. Solado antiderrapante, de alta resistência, com ranhuras profundas para maior aderência; número 36.	Par	20
3- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	BOTA TIPO GALOCHA: modelo adulto - cano alto (aproximadamente 32 a 40 cm) em PVC, 100% impermeável e resistente; cor: preta. Solado antiderrapante, de alta resistência, com ranhuras profundas para maior aderência; número 38.	Par	40
4- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	BOTA TIPO GALOCHA: modelo adulto - cano alto (aproximadamente 32 a 40 cm) em PVC, 100% impermeável e resistente; cor: preta. Solado antiderrapante, de alta resistência, com ranhuras profundas para maior aderência; número 40.	Par	15
5- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	BOTA TIPO GALOCHA: modelo adulto - cano alto (aproximadamente 32 a 40 cm) em PVC, 100% impermeável e resistente; cor: preta. Solado antiderrapante, de alta resistência, com ranhuras profundas para maior aderência; número 42.	Par	15



6- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	BOTA TIPO GALOCHA: modelo adulto - cano alto (aproximadamente 32 a 40 cm) em PVC, 100% impermeável e resistente; cor: preta. Solado antiderrapante, de alta resistência, com ranhuras profundas para maior aderência; número 44.	Par	10
---	---	-----	----

5. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando as especificidades do item que compõem o objeto — Galochas e Capas de chuva — e as características do mercado, cuja formação de preços apresenta ampla variação em função de marca, procedência, qualidade, características e oscilações comerciais, entende-se como necessária a adoção do orçamento sigiloso neste processo de contratação.

A divulgação prévia dos valores estimados pode comprometer a competitividade do certame, prejudicar o interesse público e favorecer a formação de preços alinhados entre os licitantes, o que contraria os princípios da isonomia, da obtenção da proposta mais vantajosa e da proteção ao erário público.

A adoção do orçamento sigiloso está amparada no disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 14.133/2021, sendo medida que visa assegurar:

- A ampla competitividade entre as empresas;
- A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- A proteção do interesse público e a prevenção de sobrepreço ou conluio entre fornecedores.

Portanto, a adoção do orçamento sigiloso visa proteger o interesse público, preservar a obtenção de propostas compatíveis com os preços praticados no mercado e garantir uma contratação mais vantajosa para a Administração, alinhada com o disposto na legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública.

6. DO CONSÓRCIO

6.1. Tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal 14.133/21, vem informar que não será admitida a participação de Consórcio, uma vez que o caráter de "bem comum" classificado ao objeto dessa contratação, faz com que seja dispensável este regime, sem afetar a participação de fornecedores do ramo.



7. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

7.1. O item que integra o objeto deste Termo de Referência, trata-se de BEM COMUM, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 63/2023, qual seja, aquisição “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

8. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. A aquisição será realizada por meio de contratação direta através de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Sustentabilidade:** A priori, a SMASC apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade.

9.2. **Subcontratação cessão e/ou transferência:** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Entrega

10.1.1 A entrega será feita em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única. A entrega será feita no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado na Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes-RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09:00h às 17:00h;

10.1.2 O item entregue, que estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e apresentar algum defeito, seja ele de fábrica ou transporte, será devolvido à empresa para troca.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

11.1. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;



- 11.2. Substituir em até 05 (cinco) dias o item que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do item, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se o material que não estiver em conformidade com o objeto contratado;
- 11.4. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- 11.5. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulado na proposta;
- 11.6. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 11.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- 11.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 11.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que não atender às especificações;
- 12.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Dispensa eletrônica.



13.DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);

13.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

13.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. **Recebimento**

14.1.1 Da forma que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será fornecido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.



14.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. Só haverá recebimento definitivo dos produtos após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se a contratante o direito de não aceitar o produto cuja a qualidade seja comprovadamente baixa

14.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

14.2. Pagamento

14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

14.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 1 (uma) via, na data de entrega do material, para fins de liquidação e pagamento. A nota fiscal deverá conter: descrição dos materiais, número de contrato, número da nota de empenho e dados bancários.

14.2.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá anexar a cópia da CND da CRF e de FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento;

14.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

14.2.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido



o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO

15.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.245.0042.2116.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTES DE RECURSOS: 226

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;
- III. Impedimento de Licitar e contratar,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.



As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei.

18.DO FORO

18.1. O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2025.

Ana Paula Manhães Barreto
Diretora de Compras e Abastecimento
Mat.: 40.324

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência e Cidadania
MAT.: 41.761

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2025
RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E COOPERATIVA
EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Agente de Contratação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campos dos Goytacazes, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 003/2025**, restrita para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de galochas e capas de chuva para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para atender ao trabalho em campo das técnicas do SUAS em desastres de origem meteorológica (chuvas intensas, vendavais, inundações, enxurradas, alagamentos, deslizamentos, etc).

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 02 de dezembro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2025.

Michelle Gomes Alves
Agente de Contratação